

Requerimento – (Processo SEI 00004727-76.2026.8.17.8017) – “ **DESPACHO:** Trata-se de requerimento formulado por **Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres**, Juiz de Direito titular da 12ª Vara Cível – Seção B – da Capital, por meio do qual pleiteia a suspensão do gozo de suas férias relativas ao 1º período do exercício de 2026, previstas para o mês de maio, com anotação para fruição em momento oportuno.

O magistrado fundamenta o pedido na estrita necessidade do serviço, destacando o empenho no cumprimento das metas estabelecidas pelo CNJ e pelo TJPE, bem como o acréscimo de acervo decorrente da redistribuição de processos oriundos de Varas Cíveis da Capital que foram extintas, circunstância que demanda concentração de esforços e continuidade dos trabalhos jurisdicionais.

Considerando a justificativa apresentada e a prevalência do interesse do serviço, inexistindo óbice administrativo, **defiro** a suspensão do gozo das férias previstas para maio de 2026, relativas ao 1º período de 2026, para fruição oportuna.

À Secretaria competente para as anotações funcionais e adoção das providências administrativas cabíveis. Cumpra-se.”

Requerimento – (Processo SEI 00007027-21.2026.8.17.8017) – “ **DESPACHO:** Trata-se de requerimento formulado por **Júlio Olney Tenório de Godoy**, Magistrado, matrícula nº 179.475-2, Juiz de Direito Titular da Sexta Vara de Família da Capital, por meio do qual requer a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, nos termos do art. 1º, § 3º, da Resolução CNJ nº 293/2019, da Resolução TJPE nº 429/2019 (DJe 02/10/2019) e da Instrução Normativa TJPE nº 22/2019.

Informa que estará em gozo de férias no mês de maio de 2026 e que pretende converter em pecúnia os últimos 10 (dez) dias do referido período, correspondentes ao intervalo de 24 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, permanecendo o gozo do saldo no período de 04 a 23 de maio de 2026.

Verificado o atendimento às disposições normativas aplicáveis e inexistindo óbice administrativo, **defiro** o pedido para converter em abono pecuniário o período de 24 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, fixando o gozo dos 20 (vinte) dias restantes no intervalo de 04 a 23 de maio de 2026, de forma contínua.

À Secretaria competente para as anotações funcionais e adoção das providências administrativas e financeiras cabíveis. Cumpra-se.”

Recife, 04 de março de 2026

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº 02/2026

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro do Tribunal de Justiça de Pernambuco, regulado pelo Edital nº 01/2025, de 07 de julho de 2025, resolve divulgar a convocação para a reaplicação das **Provas Objetiva e Discursiva** do cargo de **Técnico Judiciário - TPJ**, nos termos a seguir:

1. A reaplicação das **Provas Objetiva e Discursiva** do cargo de **Técnico Judiciário - TPJ** será realizada **no dia 12/04/2026, conforme a seguir:**

Data da Prova	Cargo	Horário	Duração da Prova
12/04/2026	Técnico Judiciário - TPJ	Horário de Abertura dos Portões: 11:30 Horário de Fechamento dos Portões: 12:15 Início Previsto da Prova: 12:30	04 horas

2. O Cartão de Convocação para a realização das Provas de **Técnico Judiciário - TPJ**, contendo o local, sala e o horário, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “**Local de Prova**”, na data prevista de **06/04/2025**.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Recife, 04 de março de 2026.

Juiz Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro

Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público

Wagner Barboza de Lucena

Secretário da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**EDITAL Nº 03/2026**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro do Tribunal de Justiça de Pernambuco, regulado pelo Edital nº 01/2025, de 07 de julho de 2025, resolve determinar a divulgação de **resultados e convocações** dos cargos de **Analista Judiciário – APJ e Oficial de Justiça - OPJ**, nos termos a seguir:

1. O resultado da **análise dos recursos** contra o resultado preliminar e o **resultado definitivo** da **Prova Discursiva** serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data de **06/03/2026**.

2. O resultado preliminar do **Procedimento de Heteroidentificação (Negros) – 1ª etapa** e da **Avaliação por Equipe Multiprofissional (Pessoas com Deficiência)** será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na data de **06/03/2026**.

3. Do Procedimento de Heteroidentificação – Negros (2ª Etapa):

3.1. O candidato **habilitado na Prova Discursiva** que tenha obtido a condição de **NÃO CONSIDERADO** no **Procedimento de Heteroidentificação – 1ª Etapa** será convocado para o **Procedimento de Heteroidentificação – 2ª Etapa, para averiguação presencial**, a ser realizada **no dia 22/03/2026**, na cidade de Recife/PE.

3.2. O cartão de convocação para averiguação presencial dos candidatos não considerados negros, contendo o local e o horário de avaliação, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba **“Local de Prova”**, na data de **16/03/2026**.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das regras para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, previsto no Edital nº 01/2025, em especial aquelas contidas no item **5.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**.

3.4. O resultado preliminar do **Procedimento de Heteroidentificação (Negros) – 2ª Etapa** será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na data de **25/03/2026**.

4. Do Procedimento de Heteroidentificação – Indígenas:

4.1. O candidato **habilitado na Prova Discursiva** será convocado para o **Procedimento de Heteroidentificação – Indígenas, para averiguação presencial**, a ser realizada **no dia 22/03/2026**, na cidade de Recife/PE.

4.2. O cartão de convocação para averiguação presencial dos candidatos indígenas, contendo o local e o horário de avaliação, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba **“Local de Prova”**, na data de **16/03/2026**.

4.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação presencial e apresentar os seguintes documentos:

- a) documento de identidade com foto original;
- b) declaração de pertencimento à comunidade indígena, assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das regras para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, previsto no Edital nº 01/2025, em especial aquelas contidas no item **5.3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS INDÍGENAS**.

4.5. O resultado preliminar do **Procedimento de Heteroidentificação – Indígenas** será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na data de **25/03/2026**.

5. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da **Avaliação por Equipe Multiprofissional (Pessoas com Deficiência)** e **Procedimento de Heteroidentificação (Indígenas e Negros – 2ª Etapa)** será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente do resultado preliminar informado no presente Edital, no horário das 10h do primeiro dia às 17h do último dia.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Recife, 04 de março de 2026.

Juiz Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro

Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público

Wagner Barboza de Lucena

Secretário da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público

Decisão

SEI Nº 00045380-45.2025.8.17.8017

Requerente: Marília Ferraz Martins.

Assunto: Requerimento de indenização de férias vencidas e suspensas por absoluta necessidade do serviço.

Acolho o parecer (ID nº [3517065](#)), por seus próprios fundamentos, para deferir o pedido (ID nº [3491717](#)) e autorizar a indenização do segundo período de férias referente ao exercício de 2025, com o respectivo abono a receber, nos termos do absoluta necessidade do serviço (ID nº [3495936](#)).art. 2º, VI, da Resolução TJPE nº 422/2019, cujo gozo foi suspenso por

Reconhece-se, ainda, o acúmulo de um período remanescente, correspondente ao primeiro período de 2026 (ID nº [3516432](#)), também adiado por absoluta necessidade do serviço (ID nº [3495938](#)), tudo em conformidade com as normas que regem a matéria e observada a disponibilidade financeira deste Tribunal.

Encaminhem-se os autos à SEJU para os registros funcionais pertinentes.

Procedam-se às intimações necessárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Após, archive-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Decisão

SEI Nº 00001021-09.2026.8.17.8017

Requerente: Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre.

Assunto: Requerimento de indenização de férias vencidas e suspensas por absoluta necessidade do serviço

Acolho o parecer (ID nº [3561311](#)), por seus próprios fundamentos, para deferir o pedido (ID nº [3508292](#)) e autorizar a indenização do primeiro período de férias referentes ao exercício de 2025, com o respectivo abono, nos termos do art. 2º, VI, da Resolução TJPE nº 422/2019, cujo gozo foi suspenso por absoluta necessidade do serviço (ID. [3519913](#)).

Reconhece-se, ainda, o acúmulo de um período remanescente, correspondente ao primeiro período de 2026 (ID nº [3517970](#)), também adiado por absoluta necessidade do serviço (ID nº [3519914](#)), em conformidade com as normas que regem a matéria e observada a disponibilidade financeira deste Tribunal.

Procedam-se às intimações necessárias.